

Protocolo: 2021000513703

Deliberação nº 23/2021 – 12/02/2021

Processo SE nº 19/1900-0032946-6

Credencia a Escola de Ensino Fundamental São José, em Canoas, para a oferta da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos. Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, nessa faixa etária. Aprova Regimento Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Deliberação nº 25/2021– 12/02/2021

Processo CEEEd nº 20/2700-0000225-1

Credencia a Escola de Ensino Fundamental Impulso Jardim Eldorado, em Caxias do Sul, para a oferta do Ensino Fundamental. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola, que passa a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Aprova o Regimento Escolar. Determina providências. República do Peru.

Deliberação nº 34/2021– 12/02/2021

Processo SE nº 20/2700-0000186-7

Credencia, até 12 de maio de 2023, o Polo de Apoio Presencial, em Porto Alegre, da Escola Técnica Jovem Profissional, com sede em Santo Antônio da Patrulha, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, referentes à oferta de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Determina providências.

Deliberação nº 36/2021– 12/02/2021

Processo CEEEd nº 21/2700-0000005-0

Credencia, pelo prazo de 3 anos, a Escola de Ensino Médio IB Digital, em Santo Antônio da Patrulha, para a oferta do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento desses Cursos, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar. Determina providências.

Deliberação nº 37/2021– 12/02/2021

Processo CEEEd nº 21/2700-0000008-4

Credencia o Colégio Unificado Zona Sul, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Médio e do Ensino Fundamental, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autoriza o funcionamento desses Cursos, nessa Escola. Aprova o Regimento Escolar. Determina providências.

Deliberação nº 38/2021– 12/02/2021

Processos SE nº 20/1900-0029358-0

nº 21/1900-0001572-1

Descredencia a Escola de Ensino Médio Múltipla, em Viamão, para a oferta do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ambos desenvolvidos na forma presencial e cessados em 2020 e 2013, respectivamente, bem como do Ensino Médio, cessado em 2019, por decisão da Mantenedora.

---

## SECRETARIA DA SAÚDE

---

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Gabinete

---

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Portarias

---

Protocolo: 2021000513704

**PORTARIA SES Nº 151/2021**

Institui o Comitê de Assessoria Técnica em Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e considerando:

a Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta;

a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

a Portaria Conjunta nº92, de 09 de outubro de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento de mecanismos de articulação entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria de Vigilância em Saúde (SES/MS) e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/FIOCRUZ) sobre Farmacovigilância de Vacinas e outros imunobiológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define suas competências;

a lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento

da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19, publicado em dezembro de 2020, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão; o Protocolo de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) da estratégia de vacinação contra a COVID-19, publicado em dezembro de 2020, com orientações e diretrizes em farmacovigilância; o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, publicado em janeiro de 2021, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Assessoria Técnica em Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS), com a finalidade de prestar assessoria técnica, em caráter consultivo, à Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinais (VEAPV) do Programa Estadual de Imunizações relacionados à vacinação contra a COVID-19 no Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O Comitê de Assessoria Técnica em Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) será composto por profissionais com conhecimento e experiência relacionada ao campo da Saúde Coletiva, da Epidemiologia e das Imunizações, indicados por gestores e servidores da Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS).

**Art. 3º** A Coordenação do Comitê será exercida pelo Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (DVE/CEVS), na condição de titular, e por um servidor em atuação na Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinais do Programa Estadual de Imunizações da SES/RS, a ser indicado pelo Chefe da DVE/CEVS, na condição de suplente.

**Art. 4º** São atribuições do Comitê:

- I- Assessorar a investigação de casos inusitados de EAPV relacionados à vacinação de COVID-19;
- II- Colaborar no processo de classificação final e avaliação de causalidade dos EAPV inusitados relacionados à vacinação de COVID-19;
- III- Assessorar as decisões sobre as recomendações decorrentes das classificações finais dos EAPV inusitados relacionados à vacinação de COVID-19;
- IV- Apoiar a elaboração de documentos técnicos, material informativo, notas de esclarecimento para divulgação em veículos de comunicação, sobre os EAPV relacionados à vacinação de COVID-19.
- V- Conduzir a realização de análises epidemiológicas com as informações produzidas pela VEAPV do Programa Estadual de Imunizações.

**§ 1º:** Evento Adverso Pós-Vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Um EAPV pode ser qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou um achado laboratorial anormal.

**§ 2º:** A participação nas atribuições citadas no caput do artigo 4º observará a experiência e o conhecimento específico dos membros deste Comitê

**Art. 5º** Poderão ser convidados a participar das atividades deste Comitê representantes de outros órgãos e entidades relacionados com o tema.

**Art. 6º** A periodicidade das reuniões do Comitê será definida entre a coordenação e seus membros.

**Parágrafo Único:** O Comitê poderá se reunir de forma extraordinária na ocorrência de evento de maior relevância ou repercussão.

**Art. 7º** A atuação deste Comitê está restrita ao período da estratégia de vacinação contra a COVID-19 e a duração da declaração da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), conforme a Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 8º** A lista dos convidados formalmente indicados para compor este Comitê integra o ANEXO 1 desta Portaria.

**Art. 9º** A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

**ANEXO 1 – PORTARIA SES Nº 151/2021**

**Lista dos membros convidados para a composição do Comitê de Assessoria Técnica em Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19**

**Andréia Turmina Fontanella:** Farmacêutica e Doutoranda em Epidemiologia pelo Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**Bárbara Marina Simionato:** Médica intensivista pediátrica e especialista em infectologia pediátrica atuante no serviço de controle de infecção e infectologia pediátrica do Hospital da Criança Santo Antônio e na UTI pediátrica do Hospital Moinhos de Vento

**Cristina Bonorino:** Imunologista, professora titular da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e membro dos Comitês Científico e Clínico da Sociedade Brasileira de Imunologia

**Fábio Fernandes Dantas Filho:** Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Chefe do Serviço de Medicina Ocupacional do Hospital de Clínicas de Porto Alegre

**Juarez Cunha** : Médico Especialista em Pediatria e Intensivismo Pediátrico, Presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBlm)

**Lessandra Michelin**: Médica infectologista, Mestre e Doutora em Biotecnologia, Professora de Medicina e Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul

**Manuela Martins Costa**: Médica Dermatologista e Epidemiologista

**Renate Mohrdieck**: Médica neonatologista, membro do Comitê Interinstitucional de Farmacovigilância de Vacinas e outros Imunobiológicos (CIFAVI) do Ministério da Saúde

**Renato Gorga Bandeira de Mello**: Médico Geriatra, Professor do Departamento de Medicina Interna da UFRGS, Chefe da Unidade de Geriatria do HCPA, Diretor Científico da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

**Ricardo Becker Feijó**: Médico Pediatra, Professor Associado do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da UFRGS

**Sotero Serrate Mengue**: Doutor em Ciências Farmacêuticas, Professor do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Faculdade de Medicina da UFRGS

---

### Contratos

---

*Protocolo: 2021000513705*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 154/2018 – FPE Nº 2018/020711 – DRC 529/2016, processo nº 17/2000-0190585-1, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - PROCERGS, para prestação do serviço de operação, manutenção, armazenamento e salvamento do sistema de informação em Vigilância Sanitária – VIS, em que é beneficiária a Secretaria da Saúde – SES. OBJETO: REAJUSTAR os valores descritos na Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato acima descrito, e no Anexo I do mesmo Contrato, passando o preço mensal de R\$ 17.856,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 18.468,21 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), a contar de agosto de 2019, e passando a Tabela de Preços do Anexo I para conforme Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTAR os valores descritos na Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato citado acima, e no Anexo I do mesmo Contrato, passando o preço mensal de R\$ 18.468,21 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) para R\$ 18.918,55 (dezoito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), a contar de agosto de 2020, e passando a Tabela de Preços do Anexo I para conforme Cláusula Segunda do presente Termo. Celebrado em 19 de fevereiro de 2021.

---

*Protocolo: 2021000513706*

Nº TD 001/2021, Processo Nº 18/2000-0095669-5, celebrado em 19/02/2021, que faz o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQUISA CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - BAHIAFARMA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Doação, a título gratuito, dos bens descritos na Cláusula Primeira do Termo de Doação, acima mencionado, que foram adquiridos com recursos do Convênio nº 2.743/2001. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica expressamente proibida à Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA, a exploração dos bens ora doados, para fins diversos do título pelo qual a presente Doação é conferida, CLÁUSULA TERCEIRA: A presente DOAÇÃO transfere ao DONATÁRIO a responsabilidade patrimonial respectiva pelos bens ora doados, que só poderão ser utilizados conforme o especificado na Cláusula Primeira, respondendo o DONATÁRIO, no que couber, pelos danos ou outras alterações das condições em que são repassados. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

---

*Protocolo: 2021000513707*

Assunto: Contrato  
Expediente: 19/2000-0050844-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2020/020196

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: São Camilo Homecare Ltda Me, CNPJ: 22.781.644/0001-05; OBJETO: Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar, para paciente residente no município de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 03 de março de 2021 até 03 de março de 2022, o prazo do CT FPE Nº 2020/020196. ALTERAR a Cláusula Oitava - Do Reajuste, do Contrato acima descrito, acrescentando o item 8.3, passando a ter a seguinte redação: "8.3. Durante o ano de 2021, o valor do Contrato não será reajustado, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 54.479/2019 e na OS. nº 001/2019, visando ao reequilíbrio orçamentário e financeiro do Estado".; PRAZO: 03/03/2020 até 03/03/2022

---

*Protocolo: 2021000513708*

Assunto: Contrato  
Expediente: 19/2000-0071210-4

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2020/020213

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Servitek Gestao Empresarial Eireli, CNPJ: 23.936.038/0001-76; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e higienização, com